



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 27 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2021.00002752-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Convênio Médico com o SUS.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2021.00003874-2.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL.

Assunto: Peculato (art. 312, caput e § 1º).

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2021.00003882-0.

Interessado: Instituto Negro de Alagoas - INEG.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fls. 94/99, remetam-se os autos à 17ª Promotoria de Justiça da Capital para manifestação.

Proc:02.2020.00006447-0.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da homologação da promoção de arquivamento, fls. 16/22, archive-se.

Proc: 02.2022.00002048-9.

Interessado: Jheise de Fátima Lima da Gama.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Trata-se de requerimento de providências protocolizada no intuito de obter publicação de novo edital no procedimento de promoção de merecimento encetado a partir do Edital CSMP nº 4/2022 e, via reflexa, a “impugnação” da mencionada promoção por merecimento. Aduz a requerente que se faria necessária a publicação de novo edital em face da “[...] desistência dos candidatos constantes na lista tríplice [...]” (f. 2) e, assim, impugna a promoção por merecimento para 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, cristalizada em 25 de março de 2022 e à luz do edital CSMP nº 4/2022.

Eis o breve relatório.

Decido.

Vigora, no Ministério Público do Estado de Alagoas, normas jurídicas em sentido diametralmente opostas a causa de pedir do requerimento sob análise, vejamos:

Regimento interno CSMP/AL:



Art. 46 – O membro do Ministério Público indicado pela 3ª (terceira) vez consecutiva, ou em 5 (cinco) alternadas em lista de merecimento, para promoção, será obrigatoriamente promovido.

§ 1º – A consecutividade só se considerará interrompida se o candidato der causa direta ou indiretamente, à sua não-indicação.

§ 2º – A desistência de promoção por merecimento será considerada causa interruptiva da consecutividade nas indicações. § 3º

– Em caso de desistência de promoção que obrigue a refazer-se a lista de merecimento, as indicações anuladas não serão consideradas para quaisquer fins, inclusive aferição de consecutividade.

§ 4º – Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, havendo número de inscritos suficientes para uma nova lista tríplice, sua formação será deliberada na reunião seguinte, vedada a publicação de novo edital.

Há, outrossim, o Assento n. 12/2022-CSMP/AL:

"Formada a lista de promoção ou remoção por merecimento e ocorrendo desistência, escrita ou tácita, do indicado para provimento do cargo, o Procurador-Geral de Justiça proverá o Órgão de Execução dentre os remanescente da lista composta da lista composta do Conselho Superior do Ministério Público, quando da impossibilidade de recomposição da lista pela ausência de outros habilitados ao certame. Na existência de outros candidatos inscritos, suficientes para uma nova lista tríplice, sua formação ocorrerá na reunião seguinte, vedada a publicação de novo edital".

Por conseguinte, acolho as razões contidas no parecer de fls.07/08 da d. Assessoria Técnica, cujos argumentos passam a integrar a presente decisão, entendendo que o requerimento sob análise ressoa-se de requisito de admissibilidade, uma vez que a sua causa de pedir é defesa ou juridicamente vedada pelo ordenamento jurídico.

Ante o exposto, conheço do requerimento em tela e, ato contínuo, nego-lhe admissibilidade, determinando o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Comunique-se a Interessada.

Proc: 02.2022.00002114-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 19, volvam os presentes autos à d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2022.00002297-6.

Interessado: NUDEPAT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0115/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00002468-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00002470-8.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2022.00002478-5.

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Legislativo do Estado de Alagoas - STPLAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da eleição, objeto dos presentes autos, ter sido marcada para o dia 25 de abril do corrente ano, resta prejudicado o pedido. Arquive-se.

Proc: 02.2022.00002479-6.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de abril de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público



### Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 27 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001631/2022-90

Interessado: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: Ofício Circular n. 8/2022/CN.

Despacho: Ao considerar a identidade de objeto com o Proc. GED n. 20.08.0284.0001592/2022-76, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001592/2022-76

Interessado: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: Ofício Circular n. 8/2022/CN.

Despacho: Ao considerar o envio de informações ao interessado, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001612/2022-21

Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, Presidente da Comissão de Enfrentamento da Corrupção/CNMP.

Despacho: Ao considerar o envio de informações ao interessado, archive-se.

Sector de Interlocução com o CNMP, 27 de abril de 2022.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 27 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Ao(s) 27 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Ao(s) 27 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Ao(s) 27 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Ao(s) 27 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

---

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

---

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1359.0000084/2022-29

Interessado: Douglas Lopes Ferreira dos Santos – servidor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002449/2022-07

Interessado: Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro os pedidos. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0279.0000199/2022-29

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ

Assunto: Requerendo férias em favor do servidor José Fernandes de Oliveira.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 27 de Abril de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 214, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000084/2022-29, RESOLVE conceder em favor do PM DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS portador de CPF nº 606.487.404-04, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Cacimbinhas, no dia 20 de abril de 2022, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 215, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ELÍCIO ÂNGELO DE AMORIM MURTA, Promotor de Justiça, da 56ª PJC, referentes ao mês de maio de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 216, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. LUCIANO ROMERO DA MATA MOTEIRO, Promotor de Justiça, da 67ª PJC, referentes ao mês de maio de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## Escola Superior do Ministério Público

### Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

#### ÁREA-FIM

\*DIREITO – 1ª PJ DE PALMEIRA (MANHÃ)  
(5ª) BRUNA FRANCIELLY LACERDA CAVALCANTE

\*DIREITO – PORTO REAL DO COLÉGIO (MANHÃ)  
(1ª) YASMIN GABRYELE OLIVEIRA VASCONCELOS

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: [esmp.secretaria@mpal.mp.br](mailto:esmp.secretaria@mpal.mp.br) a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de 29/04/2022 a 09/05/2022, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

#### DOCUMENTOS:

- Documento oficial de identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.



Maceió, 27 de abril de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Diretor da ESMP-AL

---

### Diretoria Geral

---

#### Seção de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda (CNPJ nº 59.456.277/0001-76).

Do Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato mediante:

a prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços de atualização e suporte da solução Oracle, conforme Termo de Referência e Política de Suporte Técnico da Contratada, nº 08/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 07 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023, face aplicação do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato face a aplicação de reajuste de 7% (sete por cento), aplicação do art. 57, inciso II e § 2º e do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, e disposições contratuais, conforme disposições constantes no processo GED: nº 20.08.1329.0000128/2022-67.

Do Valor: Com a alteração, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 105.068,18 (cento e cinco mil, sessenta e oito reais e dezoito centavos), conforme tabela abaixo:

Id	Bens e Serviços	Quantidade de Licenças Suportadas	Valor Total
1	Serviços de Suporte Técnico de Software das Licenças Oracle Standard One Edition.	2	R\$ 2.698,18
2	Serviços de Suporte Técnico de Software das Licenças Oracle Standard Edition.	6	R\$ 30.923,64
3	Direito a atualizações do software Oracle Standard One Edition.	2	R\$ 6.623,42
4	Direito a atualizações do software Oracle Standard Edition.	6	R\$ 64.822,94
Valor Total do Contrato			R\$ 105.068,18

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: Assinado digitalmente 27 de abril de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); João Carlos Orestes (Representante legal da Contratada).

---

### Administrativo

---

#### Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



#### AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LINK DE ACESSO À INTERNET que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 dias úteis para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 02 (dois) propostas válidas.

**OBJETO:** Aquisição de LINK DE ACESSO À INTERNET para as unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 26 de Abril de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CAFETEIRAS INDUSTRIAIS CAPACIDADE DE 20 (Vinte) LITROS que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 dias úteis para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 02 (dois) propostas válidas.

**OBJETO:** Aquisição de três cafeteiras industriais para atender as demandas do Prédio Sede, Gaeco e Promotorias de Justiça da Capital.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 27 de Abril de 2022.

#### Licitação

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022  
GED Nº 20.08.0279.0000096/2020-03**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de no-break, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Chefe da Seção de Licitações torna público que, em razão de necessidades de mudanças no termo de referência percebidas pelo Setor Requisitante, foram realizadas alterações no Edital da licitação supramencionada, nos seguintes itens, já estando disponível o Edital atualizado nos mesmos canais onde o original foi publicado.

Anexo I – Termo de Referência – Item 4.10.2

Anexo I – Termo de Referência – Item 4.12.4 (suprimido)

Anexo I – Termo de Referência – Item 4.14.1

Anexo I – Termo de Referência – Item 4.14.2

Anexo I – Termo de Referência – Item 4.14.3



Havendo alteração que afeta a formulação das propostas, alteram-se as datas anteriormente programadas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2022 às 08h00 no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

SESSÃO DE LANCES: 11/05/2022 às 09h00 no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br), ou pelos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e/ou [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 931339.

Maceió, 27 de abril de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA  
Chefe da Seção de Licitações

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

Estado de Alagoas  
Ministério Público Estadual  
2ª Promotoria de Justiça de Penedo

### INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PORTARIA

Inquérito Civil nº 06.2022.00000215-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO, com atribuição na 2ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, o art. 6º, I da Lei Complementar Estadual nº 015/1996 e art. 26, I da lei 8.625/1993;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições desta Promotoria de Justiça está zelar pela probidade administrativa;

CONSIDERANDO as disposições da lei 7.347/1985 (lei da ação civil pública);

CONSIDERANDO que a lei 8.429/1992 (lei de improbidade administrativa) dispõe em seu art. 9º que “*constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei*”;

CONSIDERANDO ainda que o Código Penal dispõe em seu art. 168, § 1º, III ser crime “*apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção*” e que “*a pena é aumentada de um terço, quando o agente recebeu a coisa: em razão de ofício, emprego ou profissão*”

CONSIDERANDO a dicção do art. 22 da lei 8.935/1994 no sentido de que “*os notários e oficiais de registro são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros, por culpa ou dolo, pessoalmente, pelos substitutos que designarem ou escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso*”;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 02.2022.00001301-1 recebida nesta Promotoria de Justiça oriunda da Corregedoria-Geral de Justiça do TJAL, dando conta de possível ato de improbidade administrativa praticado pela então tabeliã do Cartório do 1º Ofício de Penedo/AL consistente na apropriação indébita da quantia de R\$ 141.536,50 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) referente ao registro cartorário de 245 contratos de financiamento imobiliários do Conjunto Residencial Velho Chico II encaminhados pelo Banco do Brasil;

CONSIDERANDO as diversas irregularidades noticiadas naqueles autos no que pertine ao registro, prenotação, escrituração contábil e emissão de nota de devolução, todas em arrepios às disposições de lei 6.015/1973 (lei de registros públicos);

RESOLVE:



Instaurar Inquérito Civil Público, objetivando que venham a ser tomadas as medidas necessárias para resolução da situação ilícita; e para tanto determina:

Atuação e registro deste procedimento, bem como publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Encaminhamento da presente portaria ao Conselho Superior do MPAL, comunicando-lhe a instauração;

Demais diligências que porventura se façam necessárias no decorrer da instrução.

Cumpra-se.

Penedo, 27 de abril de 2022.

Wesley Fernandes Oliveira  
Promotor de Justiça

#### Atos diversos

Referente ao PA SAJ/MP nº09.2022.00000290-3

Assunto: URBANISMO- Regularização de placas, outdoors e quaisquer publicidades em espaços públicos e particulares.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe/Al, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.127 e 129, incisos I,II e VII da Constituição Federal, pelos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93(Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo art.8º, inciso II da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e pela LC Estadual nº15/96;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é um dos legitimados à propositura da Ação Civil Pública (artigo 5º, inciso I, da Lei nº7.347/85) e que esta é um instrumento para a defesa de qualquer interesse difuso ou coletivo (artigo 1º, inciso IV, da Lei nº7.347/85);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a colocação de placas, outdoors e similares, na cidade de Coruripe, para evitar a poluição visual e uma disseminação desenfreada irregular, sem autorização municipal, deste tipo de propaganda.

CONSIDERANDO que resta claro que a instalação de placas, faixas, outdoors e similares, esconde inclusive a sinalização de algumas vias das cidade, prejudicando a visibilidade em entroncamentos viários, além de avançar os limites dos terrenos em espaços públicos, sem obedecer a projetos estruturais.

CONSIDERANDO que as regras gerais para a proteção da paisagem urbana, com enfoque especial para a poluição visual, tenham que ser regulamentadas municipalmente, vez que o Plano Diretor não possui um capítulo especial sobre este assunto específico.

CONSIDERANDO que deve haver um ato municipal regulamentando a colocação de placas, outdoors e totens (com publicidade, ou não) e que os mesmos devem obedecer o recuo, afastamento e altura de qualquer imóvel.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar municipalmente o uso de placas, outdoors, e similares, inclusive para que haja o aperfeiçoamento do processo de licenciamento e fiscalização, para evitar que as pessoas que não querem cumprir a regra usem isso indevidamente.

CONSIDERANDO que no ultimo dia 19 de abril de 2022, após algumas diligências nas ruas da cidade, foi constatado que, que em toda a cidade de Coruripe (Pindorama, Pontal de Coruripe, Miaí, Poxim, entre outros) há diversas placas de anúncios de todos os tamanhos e tipos espalhados por toda cidade, outdoors enormes nas avenidas e praças e disputa entre empresas por espaços para a divulgação de sua marca, sendo assim instaurada a devida Notícia de Fato.

CONSIDERANDO os espaços públicos são construídos com base no interesse público e que mantêm relação com o direito ao meio ambiente, no que diz respeito a sua concepção artificial, referente às relações urbanas e ao conceito de cidade, evitando-se a poluição visual e a finalidade de seu uso público

CONSIDERANDO que os outdoors, as placas particulares e similares, afixados em espaço público, além de causarem poluição visual na cidade, contrariam a ordem urbanística,



CONSIDERANDO o ofício expedido por esta promotoria de Justiça, no dia 19 de abril de 2022, solicitando que a Administração Municipal exercesse seu Poder de Polícia, e procedesse a retirada de todas as placas, faixas, outdoors, e similares, que estivessem afixados, de forma irregular, nos locais públicos desta cidade.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando acompanhar a regularização do uso de placas, outdoors e similares, nos espaços públicos e particulares de Coruripe/Al. DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- 2) Publicação desta Portaria no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizada pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- 3) Juntada do ofício expedido para a Secretaria competente.
- 4) Expedição dos ofícios e requisições necessárias.
- 5) Fica designada uma reunião no dia 03/05/2022, às 13h, na Câmara de Vereadores de Coruripe, devendo haver as notificações e convites necessários.

Coruripe/Al, 26 de abril de 2022  
(assinado digitalmente)  
HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO  
Promotora de Justiça

Referente ao PA SAJ/MP nº09.2022.00000291-4

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CORURIFE/AL, por intermédio da Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe/Al, abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com arrimo no art. 129, II e VI, da Constituição Federal, c/c os arts. 1º e incisos e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, na Lei Nacional nº 8.625/93, na Lei Complementar Estadual nº 15.196, em seu art. 6º, na Resolução nº 174/2017 do CNMP, e na Resolução nº01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Alagoas,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis na forma do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO que a Poder Público Municipal só pode e deve conceder alvarás para a realização de eventos se forem observadas as exigências legais municipais, estaduais e federais, fiscalizando seu devido cumprimento e impondo as sanções administrativas na hipótese negativa, com o quê, inclusive, promoverá a defesa do consumidor e das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a missão constitucional da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros é zelar pela incolumidade das pessoas e do patrimônio e a deste órgão de execução do Ministério Público a fiscalização da lei;

CONSIDERANDO que o CONSELHO TUTELAR é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes em seu artigo 131 da Lei Federal 8069/90.

CONSIDERANDO a crescente violência e falta de segurança que afeta o público, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade

CONSIDERANDO o avizinhamento de período de festejos juninos, o qual, via de regra, é responsável por diversos fatores que contribuem para o aumento de acidentes e inobservância de regras de segurança, fato que impõe, anualmente, por parte desta Promotoria, a instauração de procedimento para disciplinamento das medidas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar um Termo de Ajustamento de conduta entre esta Promotoria de Justiça com atribuições na defesa do Consumidor e os órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados aos festejos juninos do ano de 2018 em Coruripe/Al; CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar as FESTAS JUNINAS - ANO 2018 EM CORURIFE/AL, visando a segurança e o interesse social desta comunidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a



tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00000291-4 , com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, para que seja providenciada e fiscalizada o TAC sobre a ORGANIZAÇÃO e REGULAMENTAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS 2022 DE CORURIFE/AL. Diante do acima exposto DETERMINO as seguintes providências:

- 1) 01- Autuação e registro da presente Portaria no SAJ/MP e na Pasta competente, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do CSMP e ao Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.
- 3) Determino as notificações necessárias para a realização de reunião extrajudicial e formalização do devido TAC- FESTAS JUNINAS 2022.

Coruripe/Al, 26 de abril de 2022

(assinado digitalmente)

HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO

Promotora de Justiça